



ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026



O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.XXX.XXX-15 e portador do RG nº 11.XXX.XXX-77, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado a empresa **LUCYO SERRALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.096.935/0001-40, com sede na Avenida Pataíba S/N, Centro, Água Fria-BA, cep: 48,170.000, neste ato representada pelo senhor SRº **ANILUCIO SANTANA VIANA**, Brasileiro, maior, portador do documento de identidade 02XXXXXX00 SSP/BA, inscrito no CPF Nº 249XXXXXX20, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **Processo Administrativo Nº 028/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores, dos art. 69 a 84 do decreto 4178 de 28 de dezembro de 2023 e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE GRADE, PORTA, PLACAS, TAMPA EM AÇO E TELHADO METÁLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA – BAHIA**, conforme a seguir:

Lote Único					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de confecção/entrega e instalação de grades em tubo de aço metalon 40 X 40 chapa 18 (1,50MM)	m²	130	R\$ 555,38	R\$ 72.221,50
2	Serviço de confecção/entrega e instalação de porta/ portão em chapa lambril 28 X 0,43 milímetros com metalon de 40x40 (1,50MM) com fechadura	m²	70	R\$ 448,00	R\$ 31.360,00
3	Serviço de confecção/entrega e instalação de placas de sinalização confeccionada em chapa galvanizado 16 milímetros de aço e metalon 50 x50.	m²	20	R\$ 323,00	R\$ 6.460,00
4	Tampa em aço, com cantoneira 1x3/16, 4metros, chapa galvanizada nº 14 120x120, metalon 40x20 chapa nº 14, pintura em esmalte sintético.	m²	10	R\$ 548,28	R\$ 5.482,80

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

5	Telhado metálico, perfil U 3x1/2, chapa 14, 4 metros, telha galvanizada 120x120, 10 parafusos alto brocante	m ²	60	R\$ 541,26	R\$ 32.475,60
TOTAL					R\$ 147.999,90

1.2 O valor Global é de **R\$ 147.999,90** (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

1.3 As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Edital;
- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- Falir ou dissolver-se;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do **CONTRATANTE**.

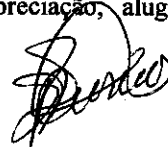
3.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/Ba e conter o número do empenho correspondente.

3.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.4 O pagamento será feito exclusivamente na **CONTA CORRENTE XX, AGÊNCIA X**, da **DETENTORA DA ATA**, considerando-se, porém, que:

- Não será aceita cobrança bancária;
- Não haverá pagamento antecipado;
- Não será permitida negociação de título.

3.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **DETENTORA DA ATA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis,





ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **DETENTORA DA ATA** das obrigações.

3.6 Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

3.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **DETENTORA DA ATA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 O CNPJ da **DETENTORA DA ATA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

3.11 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As aquisições se darão de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades e dentro do período da contratação

4.2 O prazo da entrega será de até 05 (cinco) dias úteis a partir de Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

4.3 A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto no seguinte endereço: Praça da Matriz nº 15 – Água Fria – Ba - CEP: 48.170-000, ou de acordo com sua determinação, em outras unidades, das 08h às 12h, 14h às 17h, de segunda a quinta-feira..

4.4 Ao entregar o pedido a empresa deve impreterivelmente enviar as mercadorias com as marcas indicadas na proposta de preços, juntamente com a nota fiscal, para a devida conferência dos itens e das quantidades.

4.5 O objeto deverá atender todas as especificações do termo de referência e da proposta, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

4.6 Os produtos serão inspecionados quanto à sua qualidade no momento da entrega. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- b) Atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento ou serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

5.2 Da Promitente Fornecedora

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- d) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- g) Responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) Responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 A execução do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";
- III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

8.4 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

8.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2021, em especial do art. 124.

8.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X – CADASTRO RESERVA

10.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.1.2 Mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3 O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA XI - DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todos os órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICIDADE

13.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia.

CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026.

14.2 Integram esta Ata, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 004/2026, e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria/Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

15.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irará/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Água Fria/BA, 04 de maio 2026

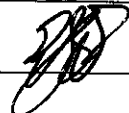
CONTRATANTE


RENAN BARROS
Prefeito
GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA


MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO
LUCYO SERRALHEIRO LTDA
CNPJ sob o nº 48.096.935/0001-40

TESTEMUNHAS:

a) 
CPF: _____
b) 
CPF: _____

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764